

MUNÍCPIO DE ORATÓRIOS  
MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 422/2013

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a Lei Municipal Nº 422/2013 que “Institui a semana da criança no Município de Oratórios/MG e dá outras providências.

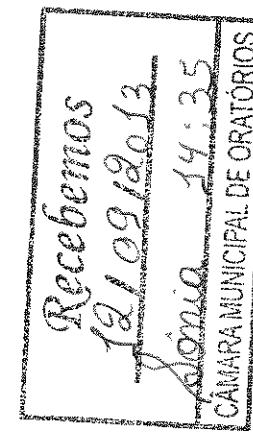
Sendo para o momento, subscrecio - me.

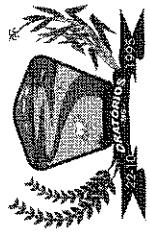
Oratórios/MG, 12 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Lima  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**Eriberto Otaviano da Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal





# Município de Oratórios

## Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 422/2013

**Institui a semana da criança no Município de Oratórios/MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Oratórios/MG, a “Semana da Criança”, projeto sócio-cultural, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que contará com o apoio da Câmara Municipal.

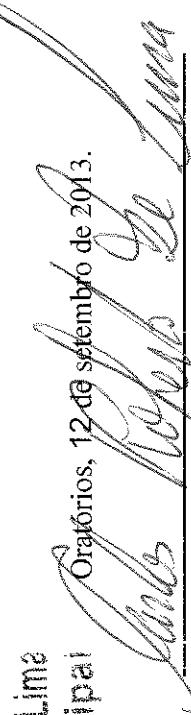
Art. 2º A “Semana da Criança” será realizada em outubro, celebrando o dia das crianças.

Art. 3º A “Semana da Criança” é um projeto sócio-cultural, que envolve a participação de crianças em brincadeiras, concursos de dança, dublagem, declamação, poesia, competições tradicionais, sorteios, além da presença da Secretaria de Saúde, onde se pode auferir a pressão arterial e ter noções de higiene, da Secretaria de Educação, dentre outros que possam expor trabalhos de interesse social e cultural.

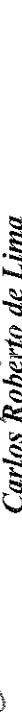
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Oratórios ficará responsável pela montagem do palanque, pelo som, pela organização, contando com o apoio da Câmara Municipal e com o patrocínio de comerciantes locais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Carlos Roberto de Lima**  
Prefeito Municipal  
Oratórios

---

  
**Carlos Roberto de Lima**  
Prefeito Municipal